



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma		
LEI ORDINÁRIA Nº 4960/2019		
Ementa		
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.767, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
27/11/2019		
Matéria Legislativa		
Projeto de Lei Ordinária nº 270/2019 - Aatoria: Prefeitura de Ibitinga		
Status de Vigência		
Em vigor		

**LEI N° 4.960, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal n° 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinados à manutenção da Secretaria de Governo, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução n° 5.383/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal n° 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 313.086,13 (trezentos e treze mil, oitenta e seis reais e treze centavos), destinados à manutenção da Secretaria de Governo, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	01	00	SECRETARIA DE GOVERNO			
632	10.302.0004.2470.0000		Aquisição de Equipamentos Diversos para Saúde		289.586,13	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0	05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	300	030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-SAUDE			
633	10.302.0004.2470.0000		Aquisição de Equipamentos Diversos para Saúde		23.500,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0	01 00
	01		TESOURO			
	300	030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-SAUDE			

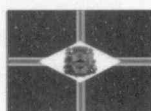
Art. 2° Os créditos adicionais especiais abertos na forma do artigo anterior serão cobertos parcialmente com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02	06	00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS			
92	15.452.0013.2019.0000		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		-23.500,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01 00
	01		TESOURO			
	110	000	GERAL			

Art. 3° Parte dos créditos adicionais especiais abertos na forma do artigo 1°, no valor de R\$ 289.586,13 (duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e treze centavos), será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro na fonte de recurso "05" e código de aplicação "300.030 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-SAUDE".

Art. 4° Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018, referente ao exercício programa 2019, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 30.754.432,93 (trinta milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e três





centavos), com acréscimo de R\$ 313.086,13 (trezentos e treze mil, oitenta e seis reais e treze centavos).

II) Programa 0013 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 20.941.700,00 (vinte milhões, novecentos e quarenta e um mil e setecentos reais), com redução de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2019, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 30.754.432,93 (trinta milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), com acréscimo de R\$ 313.086,13 (trezentos e treze mil, oitenta e seis reais e treze centavos).

II) Programa 0013 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 20.941.700,00 (vinte milhões, novecentos e quarenta e um mil e setecentos reais), com redução de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de novembro de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

